



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Entidade: Câmara Municipal de Gaúcha do Norte

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Diretoria

Responsável pela Demanda: **Deise Cleciane Follmann**

E-mail: camaragnt.adm@gmail.com

1. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em Saúde e Segurança do Trabalho, abrangendo a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT; a emissão de fichas de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs; a elaboração da Ordem de Serviço, conforme preconizado na Norma Regulamentadora nº 01 – NR-01; a realização de treinamentos obrigatórios, tais como os previstos nas NR-06, NR-07, NR-17 e demais que se fizerem necessárias; a elaboração de documentos diversos correlatos à saúde e segurança do trabalho; bem como o envio mensal das informações pertinentes ao eSocial-SST, em conformidade com as disposições legais vigentes, com vistas a atender às exigências normativas aplicáveis à Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A presente contratação tem por finalidade atender às exigências legais relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho, estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente a NR-01, NR-06, NR-07, NR-09 e NR-17, bem como nas obrigações acessórias determinadas pelo Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial.

A elaboração e a implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT constituem obrigações legais impostas a todos os empregadores, inclusive os órgãos públicos que possuam empregados regidos pela CLT, independentemente da natureza da atividade desenvolvida. Tais instrumentos são fundamentais para a identificação, avaliação e controle dos riscos ocupacionais, bem como para a promoção de medidas preventivas e o monitoramento da saúde dos trabalhadores.

Além disso, a emissão de fichas de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, a elaboração da Ordem de Serviço conforme a NR-01, a realização de treinamentos obrigatórios (como os previstos nas NR-06, NR-07, NR-17 e outros que se fizerem necessários), e a elaboração de documentos correlatos à área de saúde e segurança do trabalho são medidas complementares essenciais para o cumprimento integral da legislação vigente.

Outrossim, destaca-se que o envio mensal dos eventos de SST por meio do eSocial constitui obrigação acessória legal cuja inobservância pode acarretar penalidades administrativas, aplicação de multas e passivos trabalhistas à Administração Pública.



Ademais, ressalta-se que o contrato oriundo do processo anterior encontra-se em fase final de vigência, não sendo mais passível de prorrogação. Assim, torna-se imprescindível a instauração de novo processo licitatório, de forma a assegurar a continuidade da prestação dos serviços essenciais, evitando qualquer interrupção que possa comprometer o cumprimento das obrigações legais e a segurança dos servidores.

Destaca-se ainda que o processo licitatório referente à Dispensa nº 003/2025 foi declarado fracassado, tendo em vista que todas as empresas participantes foram inabilitadas por não apresentarem a documentação exigida no edital, especialmente o certificado de conclusão de curso em Medicina do Trabalho, requisito técnico obrigatório para habilitação. Tal situação reforça a necessidade de nova tentativa de contratação, com vistas a garantir a continuidade dos serviços e o atendimento às exigências legais.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada para a execução dos serviços supracitados, garantindo à Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT o pleno cumprimento das normas legais e regulamentares, a mitigação de riscos jurídicos e administrativos, e a promoção de um ambiente de trabalho seguro e adequado para seus servidores.

3. Descrições e quantidades

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em Saúde e Segurança do Trabalho, abrangendo a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT; a emissão de fichas de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs; a elaboração da Ordem de Serviço, conforme preconizado na Norma Regulamentadora nº 01 – NR-01; a realização de treinamentos obrigatórios, tais como os previstos nas NR-06, NR-07, NR-17 e demais que se fizerem necessárias; a elaboração de documentos diversos correlatos à saúde e segurança do trabalho; bem como o envio mensal das informações pertinentes ao eSocial-SST, em conformidade	Não aplicável	Mensal	12



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
Av. Brasil, Centro Político e Adm., Qda. 110, Lt. 01, Gaúcha do Norte/MT
E-mail: camaragnt@hotmail.com

com as disposições legais vigentes, com vistas a atender às exigências normativas aplicáveis à Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT.			
---	--	--	--

3.2. O objeto é: ☐ material permanente. ☐ Bens/Consumo ☒ Serviço.

4. Observações gerais.

4.1. Prazo de Entrega: parcelada em 12 meses.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: A entrega dos documentos e atendimentos presenciais ocorrerão na sede da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h. O envio mensal das informações ao eSocial-SST será realizado remotamente, respeitando os prazos legais, com comprovação à contratante quando solicitado.

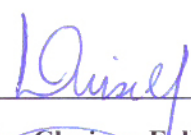
4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Câmara Municipal de Gaúcha do Norte-MT, horário das 07:00hs as 13:00hs, Deise Cleciane Follmann

4.4. Prazo para pagamento: 30 dias

Fonte de pagamento: 20001 – (Manutenção e Encargos Legislativo Municipal)
3.3.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica)

Fiscal de Contrato: Weverton Tyago Juruena De Miranda Silva

Gaúcha do Norte – MT, 23 de Julho de 2025



Deise Cleciane Follmann